

MANUAL DE GERENCIAMENTO DE LIQUIDEZ

CAPITANIA CAPITAL S.A.

Abril de 2025



Sumário

I.	Objetivo e Escopo	3
II.	Abrangência	
III.	Metodologia de Controle de Liquidez	
IV.	Liquidez do Ativo	
V.	Necessidade do Passivo	5
VI.	Atribuições das Áreas	6
VII.	Gerenciamento da Liquidez	7
VIII.	Procedimento de Reenquadramento	7
IX.	Revisões da Política	7
Χ.	Aprovação e Revisão	8



I. Objetivo e Escopo

Este Manual atualiza os procedimentos do Manual de Gerenciamento de Liquidez da CAPITANIA CAPITAL S.A. ("Capitânia")a partir de 01 de março de 2023.

Tais procedimentos visam compatibilizar o controle de liquidez com as disposições da ICVM 175, com o monitoramento de liquidez realizado pelo Administrador, e com a as Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros ANBIMA.

II. Abrangência

O presente Manual abrange todos os fundos constituídos sob a forma de condomínio aberto, aplicando-se às carteiras consolidadas ao nível de ativo dos fundos que investem em fundos e ao consolidado de todos os fundos da CAPITANIA CAPITAL S.A..

Excetuam-se dessa regra os fundos exclusivos, restritos e reservados.

III. Metodologia de Controle de Liquidez

Os dados utilizados no procedimento de controle de liquidez serão: i) as carteiras diárias dos fundos em formato XML ANBIMA conforme processadas pelo Administrador; ii) o histórico de patrimônio líquido dos fundos; iii) as participações dos maiores quotistas no passivo dos fundos; iv) os agendamentos de resgates; v) o histórico de volume negociado dos títulos; vi) Volatilidade do Patrimônio Líquido e/ou utilização da matriz de probabilidade de resgates da ANBIMA. Os dados serão provenientes de fontes públicas e de fontes verificáveis, assegurando o tratamento equitativo aos cotistas.

O controle de liquidez é realizado em periodicidade diária.

O controle de liquidez visa assegurar que para cada vértice padrão de 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42 e 63, e os vértices adicionais de 126 e 252 dias úteis, as exigências de liquidez do passivo são atendidas por recursos de liquidez dos ativos.

O limite mínimo de liquidez dos fundos será aquele suficiente para honrar resgates prováveis de 15% do Patrimônio Líquido por ano, aplicado a cada vértice pela regra da raiz do prazo.



Adicionalmente ao controle que visa o enquadramento em liquidez, serão computados Testes de Stress que simulem o pedido de resgate igual ao maior entre (i) o resgate com probabilidade de ocorrência de 1% conforme a tabela publicada pela CVM no documento "Indicador de Resgate em Situações de Stress" de maio de 2015 e atualizações posteriores e (ii) 1,64 vezes a volatilidade de redução de PL vezes a raiz quadrada da do prazo de resgate. O resultado do Teste de Stress será o indicador da necessidade de caixa extraordinária para arcar com o resgate simulado no período de cotização do fundo.

IV. Liquidez do Ativo

A liquidez dos ativos será computada conforme os diferentes tipos de ativos e a natureza do fundo, da seguinte forma:

- Para fundos que investem mais de 50% do seu patrimônio em ativos negociados em bolsas de valores e não investem em títulos de crédito privado, a liquidez dos ativos será calculada: i) pelo fluxo de caixa esperado ii) mais 20% do Volume Médio de Negociação Diária (ADTV) mensurado dos últimos 22 dias úteis, se o ativo for negociado em bolsa.
- Para os demais fundos, a liquidez dos ativos será calculada por fluxo de caixa acumulado até cada um dos vértices, sendo os prazos dos fluxos ajustados pelo tipo do ativo, seguindo as Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os fundos 555 da ANBIMA de dezembro de 2021 e atualizações posteriores.

Serão excluídos da liquidez dos ativos os fluxos dos títulos bloqueados em garantia, proporcionalmente ao montante bloqueado.

Os seguintes tipos de ativos terão o tratamento dado abaixo:

Cotas de fundos não negociadas em bolsa: caso o fundo seja gerido pela CAPITANIA
CAPITAL S.A., a carteira do fundo investido será consolidada proporcionalmente. Caso contrário, será adotado como data do fluxo de caixa o período de cotização do fundo.



- Derivativos de balcão: serão considerados recebíveis ou exigíveis imediatamente.
- Ativos no exterior: terão o tratamento dos ativos domésticos (ADTV ou fluxo de caixa) conforme acima.

A CAPITANIA CAPITAL S.A. poderá recorrer ao estabelecimento de Side Pocket - conforme o Cap. 8, Seção III e Art. 48 das Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros ANBIMA - em fundos de sua gestão, quando:

- Existir uma parcela de ativos ilíquidos na carteira, observando os critérios e métricas previamente estabelecidos pelo regulamento para definição de quais são os ativos;
- For previsto no regulamento do fundo a instauração do side pocket, especificando as condições para o mesmo;

Durante o período de tombamento dos fundos à CVM 175, a aplicabilidade de Barreiras aos resgates está condicionada à adaptação de cada fundo a nova norma ou não, individualmente, podendo existir fundos adaptados ou não sob gestão da CAPITANIA CAPITAL S.A..

V. Necessidade do Passivo

A necessidade de liquidez dos passivos será dada por:

Pedidos de resgate agendados;

menos

Aplicações por transferências agendadas;

mais

Os resgates futuros prováveis;

mais

O Ajuste para Dispersão de Quotas ou Grau de Concentração ou Diversificação do Passivo;

mais

Os passivos financeiros do fundo.

Os resgates futuros prováveis serão calculados por vértice, como o desvio padrão das reduções mensais de patrimônio líquido, apurado por histórico de 24 meses, multiplicado pelo patrimônio líquido atual e pela raiz quadrada do prazo em meses entre o período de cotização do fundo e o prazo do vértice. Como metodologia complementar, a CAPITANIA CAPITAL S.A. poderá fazer uso da matriz de probabilidade de resgates da ANBIMA, atualizada mensalmente, assim como das informações periódicas por Segmento do Investidor.

O Ajuste para Dispersão de Quotas será calculado por vértice, como o percentual em que a participação do maior cotista que não for um fundo da Capitânia exceder 20% do patrimônio líquido, multiplicado pelo patrimônio Líquido atual e pela raiz quadrada do prazo em anos entre o período de cotização do fundo e o prazo do vértice.

A CAPITANIA CAPITAL S.A. poderá recorrer ao estabelecimento de Barreiras aos resgates em casos que o mecânismo esteja previsto no regulamento do fundo, conforme o Cap. 8, Seção II Art. 46 das Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros ANBIMA. Durante o período de tombamento dos fundos à CVM 175, a aplicabilidade de Barreiras aos resgates está condicionada à adaptação de cada fundo a nova norma ou não, individualmente, podendo existir fundos adaptados ou não sob gestão da CAPITANIA CAPITAL S.A..

VI. Atribuições das Áreas

Risco e Compliance: executar o processo diário de controle e monitoramento; computar as métricas de liquidez; informar os resultados e os desenquadramentos verificados à área de Gestão até as 21:00 de D0; arquivar o registro dos controles e das decisões de reenquadramento; sanar os possíveis conflitos de interesse.

Relações com Investidores: manter atualizadas as informações sobre a fila de resgates e transferências e a concentração dos maiores cotistas;

Backoffice: manter atualizadas as informações sobre as carteiras dos fundos;

Gestão: zelar pela liquidez dos fundos e planejar e executar as decisões de reenquadramento;



VII. Gerenciamento da Liquidez

Os fundos geridos pela Capitânia manterão um nível de liquidez suficiente para suportar a expectativa de honrar as obrigações dos fundos e os pedidos de resgate esperados em condições ordinárias nas respectivas datas de liquidação, exceto se de outra forma aprovado pelo Comitê de Crédito da Gestora, na forma do seu regimento.

VIII. Procedimento de Reenquadramento

Os desenquadramentos serão sanados conforme as condições de preço e liquidez permitirem, evitando-se o tanto quanto possível as situações de vendas forçadas, exceto para cumprir pedidos de resgate agendados.

Em caso de extrema iliquidez, caberá à Gestora em conjunto com o Administrador determinar a ação cabível, que pode incluir o fechamento do fundo para resgates.

IX. Revisões da Política

Este procedimento será revisto (i) no mínimo durante o processo regulamentar de revisão de Controles Internos pela Diretoria de Risco e Compliance, ou a qualquer momento (ii) para se readequar a normas regulamentares, (iii) quando for solicitado por qualquer uma das áreas de Gestão ou Risco e Compliance.



X. Aprovação e Revisão

VERSÃO	DATA	ELABORADO / MODIFICADO POR	APROVADO POR
2º	30/04/2025	Risco e Compliance	Diretoria de Risco e Compliance